

EDITAL DE APOIO A PESQUISADORES NEGROS

A Fundação Biblioteca Nacional (FBN), vinculada ao Ministério da Cultura (MinC), torna público que, de acordo com o que determina seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.748, de 06 de junho de 2012, em parceria com a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR-PR), da Presidência da República, abrirá inscrições para concessão de bolsas para desenvolvimento de projetos de pesquisa, cumprindo sua missão institucional de promover a produção e a disseminação do conhecimento, a preservação da memória da cultura brasileira e, em especial, a valorização dos pesquisadores e pesquisadoras negras de todo o país, em conformidade com o que abaixo se estabelece. Este Edital submete-se, no que couber, à Lei 8.666/93 e à Portaria MINC nº 29/2009.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos de pesquisa para concessão de bolsas, propostos por pesquisadores e pesquisadoras negras, visando incentivar a produção de trabalhos originais, em território brasileiro, em qualquer uma das áreas e subáreas do conhecimento definidas pelo CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico).

1.2. A Fundação Biblioteca Nacional, em parceria com a SEPPIR-PR poderá conceder até 23 (vinte e três) bolsas, com desembolso mensal, por um período de 1 (um) ano para pesquisadores negros brasileiros, natos ou naturalizados.

1.2.1. Neste Edital se obedecerá aos critérios usados pelo IBGE para a definição do que seja ser negro, isto é, a autodeclaração de ser preto ou pardo.

1.2.2. As bolsas, divididas em três categorias, estão previstas com a seguinte configuração:

1.2.2.1. 01 (um) bolsa para pesquisador-doutor, no valor unitário de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

1.2.2.2. 02 (dois) bolsas para pesquisadores-mestres, no valor unitário de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);

1.2.2.3. 20 (vinte) bolsas para pesquisadores-júniors, de iniciação científica, formandos ou recém-graduados, no valor unitário R\$ 6.000,00, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

1.2.3. Os números totais de bolsas e as respectivas categorias dependerão da demanda e da avaliação dos projetos apresentados.

1.2.4. Não havendo projetos aprovados em número suficiente em qualquer das categorias, os respectivos recursos poderão ser remanejados para atender projetos aprovados em outras categorias, até ao limite total dos recursos orçamentários, podendo assim haver alteração no número de bolsas, para mais ou para menos.

1.3. Poderão ser inscritos projetos de pesquisa oriundos de todas as áreas do conhecimento, conforme indica a tabela das grandes áreas do CNPq.

1.3.1. Na inscrição, os projetos deverão conter, obrigatoriamente, a indicação de uma das grandes áreas disciplinares do CNPq, o que orientará a remessa do projeto, para avaliação preliminar, ao Comitê da respectiva área na Comissão de Avaliação nomeada pela FBN especialmente para esse fim, de acordo com os artigos 1º, 22, 23 e 24 da Portaria MinC nº 29/2009.

1.4. Os projetos deverão incluir em sua proposta a realização de pesquisa nos acervos da Fundação Biblioteca Nacional, sendo facultada a utilização de outros acervos, públicos ou privados.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor dos recursos, no montante de R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais), para as despesas de realização deste Edital está inscrito no Programa Cultura: Preservação, Promoção e Acesso.

3. VIGÊNCIA

3.1 Este edital terá prazo de vigência de 15 meses a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado, por interesse da FBN, e podendo ser cancelado, a qualquer momento, a critério da FBN, restando preservados os direitos previstos nos instrumentos e/ou contratos em vigor dele decorrentes.

3.2 O prazo para inscrição de projetos iniciará na data de publicação deste edital no Diário Oficial da União e vencerá no dia 20 de março de 2013. As bolsas que serão concedidas aos autores dos projetos selecionados terão a duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato de concessão da bolsa entre a Fundação Biblioteca Nacional e o beneficiário, sem direito a renovação.

4. CRONOGRAMA

20 de março de 2013:	último dia para inscrição de projetos, via Sedex ou similar;
10 de abril de 2013:	último dia para publicação da lista de projetos inabilitados;
16 de abril de 2013:	último dia para apresentação de recurso contra inabilitação;
15 de maio de 2013:	último dia para apresentação do resultado da avaliação, com a publicação na página virtual da Fundação Biblioteca Nacional dos projetos contemplados;
21 de maio de 2013:	Último dia para apresentação de recurso do resultado da avaliação;
14 de junho de 2013:	último dia para assinatura do contrato de concessão da bolsa;

5. COMO INSCREVER OS PROJETOS

5.1. Documentos exigidos:

5.1.1. Ficha de inscrição (uma via) preenchida obrigatoriamente em forma legível e completa, assinado pelo candidato, conforme modelo disponível no anexo I deste edital e no Portal da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br).

5.1.2. Cópia do currículo acadêmico, preferencialmente, o Lattes, atualizado, impressa e em formato digital (CD-R).

5.1.2.1. Atualizações posteriores à inscrição não serão consideradas, não podendo haver mudança de categoria de bolsa, mesmo com alterações na titulação do candidato, após essa data.

5.1.3 Projeto em 3 (três) vias impressas e também 1 (uma) cópia em formato digital.

5.1.4 As cópias digitais devem preferencialmente ter as seguintes características: textos em formato PDF e imagens fixas em JPEG; imagem em movimento em formato MPEG; áudio em formato WAVE, e gravados em Compact Disc - CD ou DVD não regravável -, acondicionado em embalagem apropriada para postagem.

5.2 O projeto e a documentação deverão ser encaminhados em um único envelope, por via postal, entrega rápida, para o seguinte endereço:

Fundação Biblioteca Nacional (FBN)

Coordenação de Pesquisa

Programa Nacional de Apoio à Pesquisa - PNAP

Av. Rio Branco, 219, 5º andar,

20040-008 - Rio de Janeiro, RJ

5.2.1. Não serão aceitas inscrições postadas nos Correios (ou outra empresa similar) em data posterior ao dia 20 de março de 2013. Os projetos que não chegarem à FBN até 1º de abril não terão mais tempo hábil para serem avaliados e serão excluídos. Recomenda-se que postagens feitas após o dia 11 de março só sejam encaminhadas por entrega rápida (Sedex ou similar).

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Para os candidatos

6.1.1 Os candidatos poderão ser brasileiros natos ou naturalizados que se identifiquem como negros;

6.1.2. São inelegíveis candidatos que tenham sido contemplados com qualquer modalidade de bolsa oferecida pela Fundação Biblioteca Nacional nos últimos 24 meses, considerando-se o período da data de encerramento da referida bolsa e a da publicação deste Edital.

6.1.3. É vedada a inscrição de projeto cujo autor, na data da inscrição, seja bolsista de qualquer agência de fomento à pesquisa do Brasil ou do exterior.

6.1.3.1. O bolsista não poderá acumular qualquer outra bolsa enquanto for bolsista contemplado por este Edital.

6.1.3.2. Caso seja constatado que o candidato contemplado está acumulando bolsas, o contrato com a Fundação Biblioteca Nacional será imediatamente rescindido e será exigido do bolsista que devolva todos os valores já recebidos da FBN por via deste Edital.

6.1.4. São inelegíveis os candidatos que estiverem em débito de qualquer natureza com a FBN ou com a Receita Federal no Brasil.

6.1.5 É vedada a inscrição de projetos assinados por mais de um proponente.

6.1.6 É vedada a participação de membros do Conselho Interdisciplinar de Pesquisa e Editoração (CIPE), bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de servidores, funcionários, estagiários, prestadores de serviços terceirizados da Fundação Biblioteca Nacional, do Ministério da Cultura e de qualquer unidade vinculada a esse Ministério, funcionários e prestadores de serviços da Sociedade de Amigos da Biblioteca Nacional (Sabin) e da Fundação Miguel de Cervantes (FMC).

6.2 Para os projetos de pesquisa

6.2.1 O projeto deverá ser original e de autoria do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade atender, judicialmente ou não, a eventuais questionamentos sobre plágio ou qualquer apropriação indébita de trabalhos realizados anteriormente por outros autores.

6.2.1.1. Constatado plágio ou qualquer irregularidade no campo autoral cometida pelo bolsista, o contrato será imediatamente rescindido e será exigida deste a devolução dos valores recebidos.

6.2.2 O projeto deverá ser apresentado com, no máximo, 15 (quinze) páginas, incluindo a bibliografia, em fonte Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5, notas de rodapé em tamanho 10, espaçamento simples, não encadernado; capa com nome do candidato, título do projeto, título do Edital, data e declaração do candidato, em folha separada, que assegure a sua originalidade, quer em relação a trabalhos de outrem, quer a outros trabalhos já publicados, do próprio autor.

6.2.3 O projeto de pesquisa deverá conter os seguintes itens, além do título e nome do autor: resumo (máximo de 10 linhas), com até 6 (seis) palavras-chave, seguido de introdução, justificativa, objetivos, fundamentos teórico-metodológicos para o desenvolvimento do projeto, bibliografia geral e cronograma de atividades para cada um dos meses de duração da bolsa.

6.3 Cada candidato poderá concorrer com apenas um projeto e em apenas uma categoria, de acordo com sua escolaridade no momento da inscrição.

6.3.1. Constatando-se que o candidato inscreveu mais de um projeto, ambos serão eliminados.

6.4. Cada candidato, antes de efetivar a inscrição, deverá estar ciente dos serviços oferecidos pela Fundação Biblioteca Nacional, regulamento e horários de atendimento das áreas de acervo. É de responsabilidade do candidato prever a viabilidade técnica do projeto, de acordo com o cronograma apresentado.

6.4.1. Os candidatos com projeto aprovado e que tenham necessidades especiais deverão informar-se de condições especiais de acesso, em “Biblioteca Acessível”, no sítio virtual da BN www.bn.br.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção se realizará em duas etapas, eliminatórias, e uma terceira, classificatória, caso os recursos disponíveis não sejam suficientes para atender com bolsa todos os projetos aprovados:

7.1.1. Primeira etapa: análise pelo Centro de Pesquisa e Editoração/Coordenadoria de Pesquisa, considerando:

7.1.1.1. Documentação exigida e a apresentada;

7.1.1.2. Adequação do projeto quanto às áreas temáticas e às condições gerais do Edital.

7.1.2. O não atendimento a qualquer das exigências poderá levar à inabilitação do projeto, que não passará à etapa seguinte.

7.1.3. A lista de projetos inabilitados será publicada no sítio virtual da FBN até dia 10 de abril de 2013, com as razões que levaram à sua eliminação;

7.1.4. Caberá recurso das decisões de inabilitação de projetos ao CIPE, desde que fundamentado, até 3 (três) dias úteis após a sua divulgação;

7.1.5. A Comissão de Avaliação designará, entre seus membros, uma comissão que fará o julgamento dos recursos e, caso sejam procedentes, uma reavaliação, que deverá ser publicada na página virtual da FBN em até 5 (cinco) dias após a data do encerramento dos pedidos de reconsideração.

7.2. Segunda etapa: os projetos não eliminados na primeira seleção serão submetidos à avaliação do respectivo Comitê de Área (escolhido pelo candidato, na ficha de inscrição) da Comissão de Avaliação nomeada para esse fim, considerando-se os seguintes itens para avaliação:

7.2.1. Clareza, coerência e qualidade textual do projeto;

7.2.2. Consistência teórico-metodológica;

7.2.3. Adequação das fontes ao desenvolvimento da pesquisa;

7.2.4. Currículo e experiência relativa do candidato no tema do projeto;

7.2.5. Relevância e mérito do projeto para a valorização e divulgação da ciência brasileira;

7.2.6. Os projetos receberão nota de zero a dez em cada um destes itens e serão considerados aprovados aqueles que obtiverem média 7 (sete) ou superior.

7.2.7. Cada Comitê de Área selecionará os melhores projetos aprovados, de pontuação mais alta, em cada categoria, se houver, utilizando, caso necessário, o critério de desempate estabelecido (ver item 7.3.2.1).

7.2.8. Os projetos selecionados por cada área serão avaliados, em reunião plenária do Conselho de Avaliação, especialmente convocado para esse fim, por todos os conselheiros presentes, que indicarão aqueles que serão contemplados com bolsa, por maioria de votos.

7.3. A seleção final dos projetos aprovados a serem contemplados com bolsas será classificatória e só será acionada se houver projetos aprovados, cujo total de bolsas supere o limite dos recursos do Programa para o ano de 2013. Neste caso deverá levar em conta os seguintes aspectos:

7.3.1. Só poderão ser selecionados projetos até ao limite do montante de recursos disponíveis para a realização deste Edital.

7.3.2. A seleção deverá contemplar os projetos com maior pontuação em cada área, em sua respectiva categoria;

7.3.2.1. Em caso de empate na pontuação de projetos, prevalecerá o que receber maior nota no critério 7.2.5. "Relevância e mérito do projeto para a valorização e divulgação da ciência brasileira;". Persistindo o empate, o critério de escolha será o que tiver maior nota no item 7.2.1. "Clareza, coerência e qualidade textual do projeto". Não havendo diferença de pontuação também nesses critérios, o projeto a ser contemplado será escolhido por sorteio.

7.4. Caberá ao Conselho de Avaliação encaminhar à Coordenação-geral do Centro de Pesquisa e Editoração a lista, com a respectiva pontuação, de projetos selecionados para receber bolsas e a lista de aprovados, não classificados, que poderão ser contemplados, seguindo o critério de maior pontuação, no caso de eventuais desistências ou impedimentos de autores dos projetos selecionados.

7.4.1. A relação de projetos selecionados e a de projetos classificados deverá conter:

7.4.1.1. O título do projeto;

7.4.1.2. O nome do(a) autor(a);

7.4.1.3. Estado e cidade de origem do autor;

7.4.1.4. Valor total da bolsa;

7.4.1.5. Nome dos membros do Conselho de Avaliação, responsável pela avaliação e seleção dos projetos;

7.4.2. As referidas relações serão divulgadas no Diário Oficial da União, no Portal do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br) e no Portal da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br).

7.4.3. Os projetos classificados poderão ser contemplados posteriormente em caso de disponibilidade de recursos, a critério da FBN, respeitada a prioridade aos selecionados, seguindo a ordem decrescente da pontuação e o prazo de vigência da seleção pública.

7.5. As decisões do Conselho de Avaliação, tomadas em reunião convocada especialmente para este fim, por maioria de seus membros, deverão ser pautadas nos critérios deste Edital, e são soberanas.

7.6. Caberá recurso das decisões de avaliação de projetos ao CIPE, desde que fundamentado, até 3 (três) dias úteis após a sua divulgação.

7.7. A Comissão de Avaliação designará, entre seus membros, uma comissão que fará o julgamento dos recursos e, caso sejam procedentes, uma reavaliação, que deverá ser publicada na página virtual da FBN em até 5 (cinco) dias após a data do encerramento dos recursos.

8. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

8.1. Dedicar-se às atividades de pesquisa previstas no projeto o tempo mínimo equivalente a 20 (vinte) horas semanais, em média.

8.2. Os bolsistas deverão apresentar relatórios bimestrais do desenvolvimento de suas pesquisas à Coordenadoria de Pesquisa, via correio eletrônico, ao final dos 2º, 4º, 8º e 10º meses de vigência da bolsa. Ao final do 6º (sexto) mês do período da bolsa, deverão apresentar relatório circunstanciado dos trabalhos desenvolvidos até à data, dando conta do cumprimento dos compromissos assumidos, segundo o cronograma apresentado. A não aprovação deste relatório, por não atender às exigências do Contrato de Concessão da Bolsa, poderá levar à interrupção ou ao cancelamento da bolsa.

8.3. Os bolsistas, ao término do 12º (décimo segundo) mês do contrato, deverão apresentar um relatório final dos trabalhos desenvolvidos e um artigo ou ensaio, em formato de publicação acadêmica, de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com entre 15 (quinze) e 30 (trinta) páginas, dando conta do resultado final de sua pesquisa, em cópia impressa e em formato digital, em CD, para publicação, em meio impresso e/ou digital, pela Fundação Biblioteca Nacional em um de seus periódicos ou em livro, como parte de coletânea de textos.

8.3.1. A 12ª (décima segunda) parcela mensal da bolsa só será liberada após o cumprimento do estabelecido no item anterior.

8.3.2. Após a recepção do relatório final e do artigo ou ensaio, o autor se compromete a apresentar o resultado final da pesquisa em evento acadêmico a ser organizado pelo Centro de Pesquisa e Editoração da Fundação Biblioteca Nacional.

8.4. Comunicar imediatamente, por escrito, à Fundação Biblioteca Nacional, qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto, o que implicará na imediata suspensão da bolsa.

8.5. Devolver à Fundação Biblioteca Nacional os recursos despendidos em seu proveito em caso de não cumprimento das disposições deste Edital, no prazo de até 30 (trinta dias) a contar da data de notificação da FBN.

8.6. Fazer referência à bolsa de pesquisa recebida em todos os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas por este Edital, com o seguinte texto: “Com apoio da Fundação Biblioteca Nacional e da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR-PR”.

8.7. Licenciar a Fundação Biblioteca Nacional, sem exclusividade, pelo período de dois anos, para utilizar o produto e subprodutos resultantes do projeto em publicações, em quaisquer meios: impresso, digital, no Portal da FBN (www.bn.br) ou outro meio que venha a ser criado.

8.8. Redigir, em língua portuguesa, todos os textos produzidos.

8.9. A Fundação Biblioteca Nacional se reserva o direito de publicar ou não o trabalho final, em qualquer meio, conforme recomendação da Comissão de Avaliação.

9. CONCESSÃO DE BOLSA E PAGAMENTOS

9.1. Os candidatos contemplados com bolsa deste Edital não poderão acumular com qualquer outra bolsa de instituições de apoio à pesquisa do Brasil e do exterior. Se eventualmente o bolsista for contemplado com qualquer outra bolsa deverá imediatamente comunicar à Biblioteca Nacional para interromper o recebimento da bolsa, sem prejuízo do cumprimento dos compromissos assumidos no Contrato de Concessão da Bolsa estabelecido com a instituição. O não cumprimento dos referidos compromissos implicará na obrigação de devolução dos recursos recebidos pelo bolsista através deste Edital.

9.2. Os candidatos, cujos projetos foram selecionados, deverão enviar a seguinte documentação complementar, para a elaboração do contrato de concessão da bolsa:

9.2.1. cópia de documento de identidade;

9.2.2. cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

9.2.3. cópia de certificado/diploma acadêmico requerido para a respectiva categoria de bolsa;

9.2.4. declaração da instituição a que estiver vinculado (quando aplicável), comprovando que não recebe bolsa de apoio à pesquisa;

9.2.4.1. Os autores de projetos selecionados para receber bolsa que não estejam vinculados a instituições de ensino deverão fazer declaração assinada de que não recebem bolsa de apoio à pesquisa;

9.2.4.2. Não há impedimento que o pesquisador receba outros tipos de bolsas;

9.2.5. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais disponível no portal da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br;

9.3. O candidato contemplado terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a publicação oficial do resultado pela Fundação Biblioteca Nacional no sítio virtual, para enviar a documentação solicitada, resolver eventuais pendências na documentação requerida e deverá assinar o contrato até dia 14 de junho de 2013;

9.3.1. O candidato que não enviar sua documentação no prazo estipulado poderá ser eliminado do processo de seleção.

9.4. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Biblioteca Nacional.

10. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1 A suspensão temporária da bolsa, por até 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada pelo bolsista a qualquer tempo, mediante justificativa por escrito. A solicitação será avaliada pela Coordenação-geral do Centro de Pesquisa e Editoração e será concedida ou não, com base na justificativa.

10.2 O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a pedido do bolsista, a qualquer momento, ou a critério da Fundação Biblioteca Nacional, em razão de não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo bolsista e mesmo por desempenho considerado insatisfatório pela Coordenação-geral do Centro de Pesquisa e Editoração, a partir dos relatórios apresentados.

10.2.1. O cancelamento da bolsa implicará na devolução dos valores recebidos, exceto em casos de força maior, como doença grave, acidente que provoque incapacitação ou falecimento do bolsista.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

11.2. Os materiais encaminhados pelos candidatos não contemplados com bolsa deste Edital ficarão disponíveis para serem entregues aos seus autores, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o anúncio do resultado, findo o qual poderá a Fundação Biblioteca Nacional decidir por seu descarte;

11.3. Os registros dos projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Fundação Biblioteca Nacional/Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

11.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

11.5. Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela Coordenação-geral do Centro de Pesquisa e Editoração ou, se necessário, pela Presidência da Fundação Biblioteca Nacional.

11.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Biblioteca Nacional/ Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal por eventuais irregularidades.

11.6.1. O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

11.7. A bolsa concedida pela Fundação Biblioteca Nacional, em parceria com a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR-PR, não gera vínculo empregatício e nenhum outro direito adicional ao previamente estabelecido neste Edital.

11.8. A Fundação Biblioteca Nacional se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos que julgar necessários à efetivação do contrato.

11.9. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Portal do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br) e no Portal da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br).

11.10. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ ou obtidas pelo e-mail: pesquisa@bn.br e telefone 21-3095-3887.

11.11. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GALENO AMORIM
Presidente

ANEXO I
EDITAL DE APOIO A PESQUISADORES NEGROS
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO

Nº. de Inscrição:

(uso da FBN)

1. DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço completo: _____

Bairro _____ Cidade: _____

Estado _____ CEP: _____

RG: _____ CPF _____ Nacionalidade: _____

Cor/raça (de acordo com critérios do IBGE): () preto. () pardo.

E-mail (1): _____

E-mail 2: _____

Telefone : Fixo () _____ Celular: () _____

Outras informações úteis: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA (titulação máxima)

Graduando: ___ ; recém-graduado: ___ ; mestre: ___ ; doutor: ___ ;

3. VÍNCULO INSTITUCIONAL ACADÊMICO (se houver):

3.1. como docente: ___ ; como pesquisador: ___ ; como aluno: ___ (indicar o nome do orientador, quando couber): _____

3.2. Instituição (nome completo, sigla e endereço): _____

4. TÍTULO DO PROJETO

5. ÁREA E SUBÁREA (selecione apenas uma):

(conforme lista de áreas do conhecimento do CNPq)